



PREGÃO ELETRÔNICO

021/2026

CONTRATANTE

(MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ)

OBJETO

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 691.407,00 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais)

SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA

Dia 15/07/2026, às 09h;00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]





SUMÁRIO

EDITAL	5
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026	5
1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO	5
3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
4. AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	7
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
7. DO CREDENCIAMENTO	9
8. DO ACESSO AO SISTEMA	10
9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	11
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	14
12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	17
13. NEGOCIAÇÃO	17
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	18
15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	21
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	28
19. DOS RECURSOS	29
20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA	32
23. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	33
24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS	34





25. DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	35
26. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL	36
27. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	36
28. DO PAGAMENTO	37
29. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	37
30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	39
32. DO GESTOR DO CONTRATO	39
33. DO FISCAL DO CONTRATO	39
34. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	44
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	46
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	66
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	67
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO	68
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	69
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	70
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	71
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA	72
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA	73
ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026	74
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	74
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA	75





CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	75
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	76
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO	76
CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	77
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO	78
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES	78
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS	80
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES	81
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS	81
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO	81
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS	81
aNEXO XI MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026	83
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)	83
CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)	83
CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	84
CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	84
CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)	84
CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)	84
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO	84
CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)	85
CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	85
CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)	85
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA	





PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII).....	86
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	86
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX).....	86
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)	88
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO	89





EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Página | 5

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº036/023, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **PREGÃO** (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), na forma **ELETRÔNICA** (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (art. 82, da Lei nº 14.133/2021), do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, II c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei 14.133/2021), com disputa no **MODO ABERTO** (art. 56, inciso I, da Lei 14.133/2021), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023, conforme as especificações e condições a seguir:

1.2 As **PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS**, serão através do portal eletrônico <http://www.licitacoese.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília – DF e os documentos de habilitação serão encaminhados pelo licitante vencedor através portal eletrônico <http://www.licitacoese.com.br> ou por meio do e-mail licitaçõesbteania@gmail.com

DATA/HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HORÁRIO	Até 09:00min do dia 15 de julho de 2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00min do dia 15 de julho de 2026

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS.**”

2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, da Lei nº 14.133/2021, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I) e seu apêndice: Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.3 O valor do objeto: **R\$ 691.407,00 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais)**

2.3 Fica VEDADA a subcontratação.

2.5 Os itens cujo valor total estimado individualmente esteja dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o valor de até R\$ 80.000,00 por item, bem como as demais condições previstas na legislação aplicável. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse o referido limite legal, a participação será ampla, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006





e alterações posteriores. A organização dos itens deverá observar, sempre que possível, o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a competitividade, a economicidade, a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público. Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, em especial o artigo 24, §3º, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Betânia do Piauí e a Mesorregião do Alto Médio Canindé, conforme definido pela Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, composta por 39 Municípios, sendo eles: Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplicio Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 A indicação de dotações orçamentárias, previstas na Lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, sito à Rua Francisco Delmondes, s/n, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, bem





como pelos endereços eletrônicos: c/c <https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

5.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5.4 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas através de carta ou do e-mail betanialicitacoes@gmail.com, fazendo referência sempre a esta licitação.

5.5 Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5.7 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí/PI – no link <https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/>, na relação de anexos ao Edital e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

5.8 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação:

6.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, desde que seja a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).





6.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

6.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados:

6.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





6.2.12 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

6.2.13 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.2.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

6.2.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

6.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

7.1.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaComprador.pdf>.

7.1.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.2.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





7.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoese.com.br>.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

7.6.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoese.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.1. Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "ME ou EPP".

9.4 A proposta cadastrada em formulário eletrônico, deverá ser realizada a partir da liberação do edital até **09:00min do dia 15 de julho de 2026**, horário de Brasília-DF e a proposta escrita readequada (elaborada conforme as informações constantes do modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> ou por meio do e – mail: betanialicitacoes@gmail.com., no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

9.5 Será desclassificada a proposta que possua valor unitário superior aos estabelecido como máximos no Termo de Referência deste Edital.

9.6 A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em Real (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero.

9.8 As propostas cadastradas no sistema eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

9.9 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





9.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema de:

9.13.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.13.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.13.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.13.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.13.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.13.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

9.9 Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.10 Na hora marcada da disputa, o sistema iniciará automaticamente a disputa de lances em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.





9.10.1 Não serão aceitas as propostas com o valor superior aos preços máximos estabelecidos no termo de referência.

9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11.1. A aferição da documentação de habilitação será realizada exclusivamente com base em documentos preexistentes à data de abertura da sessão pública, admitindo-se apenas a complementação ou saneamento de falhas de natureza formal, desde que não implique substituição de documentos nem apresentação de documentos novos, em observância ao disposto nos arts. 64, §1º, e 169 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.13 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

9.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





10.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

10.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos no modo de disputa aberto, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 Os lances ofertados dar-se-ão no **MENOR PREÇO POR ITEM**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes;





11.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor/desconto;

11.3.1 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada;

11.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

11.5 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados;

11.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.7 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance;

11.12 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final;

11.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.14, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





11.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.14 e subitem 11.14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.14.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 11.14.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.15 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente;

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

11.17 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação;

11.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

11.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência;

11.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

11.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.23 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior





porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.24.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

11.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.24.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24.5 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, da Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.





13.2 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 13.1, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.4 Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail betanialicitacoes@gmail.com, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 A documentação relativa à proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio de e-mail (betanialicitacoes@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

14.2.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4 A proposta deverá conter:

14.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

14.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.4.3 A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

14.4.5 Em caso de divergências na documentação oficial, poderá ser aberto prazo para diligências, para esclarecimento.

14.4.6 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;





14.4.7 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignadas no Edital e seus Anexos.

14.4.7.1 As propostas apresentadas incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

14.4.8 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

14.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

14.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.7 Conter indicação do banco, número da conta corrente e da agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.

14.8 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

14.8.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

14.9.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

14.9.1.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

14.10 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

14.11 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11.1 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previstos nos artigos 43 e 44 da LC 123/06;

14.11.1.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como ME/EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se





desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

14.11.1.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando-se o preço máximo unitário por item;

15.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.2 Serão **DESCCLASSIFICADOS** as propostas e os lances que:

15.2.1 Forem formuladas por quem esteja impedido de participar do certame;

15.2.2 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

15.2.3 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.2.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

15.2.5 Apresentarem informações inverídicas e contenham vício insanável ou ilegalidade;

15.2.6 Apresentarem documentos ilegíveis, de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

15.2.7 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

15.2.8 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;

15.2.9 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no cadastro da proposta eletrônica no Licitações-e;

15.2.10 Que contiverem preços ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superior ao valor máximo estabelecido no item 2.3 deste Edital, de acordo com valor por item máximo estimado por esta prefeitura municipal de Betânia do Piauí - PI, constantes nos autos do processo administrativo.





15.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema licitações-e e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação sanções cabíveis.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos de habilitação.

16.1.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no inciso III, art. 11, da Lei nº 14;133/2021.

16.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto (não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto);

16.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.6 Não serão aceitas propostas com valor POR ITEM superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe inciso III, art. 11, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão.





16.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 59, §2º, da Lei nº 14.133/31, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.8.2 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

16.8.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.9 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.12 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.





16.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (betanialicitacao@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preço readequada com o valor final ofertado, bem como os documentos que contenham as características dos equipamentos/materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, manuais ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

16.17 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital ou através do e-mail: betanialicitacoes@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período contado da solicitação do Pregoeiro.

17.2 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

17.2.1 À habilitação jurídica;

17.2.2 À qualificação econômico-financeira;

17.2.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

17.2.4 À qualificação técnica;

17.2.5 Documentação complementar:





17.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.1 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.3.6.1 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

17.3.7 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

17.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.4.1 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.4.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:





17.4.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

17.4.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

17.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$
$$SG = AT / (PC + PNC)$$
$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

17.4.4.1 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

17.4.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da





lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.4.7 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

17.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

17.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

17.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.5.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





17.5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.5.8 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da faz recursal.

17.5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

17.5.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.5.11 Conforme a legislação pertinente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.6 Documentos relativos à qualificação técnica:

17.6.1 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

17.6.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s).

17.7 Documentação complementar:

17.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);





17.7.2 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Betânia do Piauí - PI, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Edital;

17.7.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.7.4 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo VI do Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.7.5 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no anexo VIII do Edital;

18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital ou através do e-mail: betanialicitacoes@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período contado da solicitação do Pregoeiro.

18.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

18.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.3.1 Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.





18.3.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, situada na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí/PI, CEP 64.753 - 000.

19. DOS RECURSOS

Página | 29

19.1 O licitante classificado em primeiro lugar será o declarará vencedor.

19.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

19.1 Declarado o vencedor, será aberto um prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2.1 Nesse momento a autoridade superior não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.1.1 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail betanialicitacao@gmail.com.

19.4 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

19.5 Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos "I" e "II" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.





19.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.8 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

19.8.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.10 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

19.11 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19.12 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.14 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:





20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5 A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

21.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

22.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

22.1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.1.1.1 A(s) empresa(s) interessada(s) em fazer parte do cadastro de reserva poderão manifestar o interesse no campo de mensagens do Licitações-e, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Pregoeiro. Decorrido o prazo sem manifestação, será considerado que houve renúncia por parte da licitante.

22.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário das Prefeituras Piauienses– DOP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

22.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.2 O registro a que se refere o item 22.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

22.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

22.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

22.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 22.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

22.5.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

22.5.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22.5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





22.5.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22.1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de execução do objeto terá efeito nas condições estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1 A ata de registro de preços será assinada pela AUTORIDADE COMPETENTE e pela licitante cujos preços forem registrados.

23.1.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

23.1.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.1.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 18, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.2 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23.2.1 A recusa em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no item 23.1, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





23.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Betânia do Piauí – PI por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

23.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.5 As notificações/intimações serão encaminhadas no endereço eletrônico informado pela empresa, e esta terá validade jurídica.

24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei nº 14.133/2021.

24.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

24.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.4 Não havendo êxito nas negociações de que trata o item

24.4. Não havendo êxito nas negociações de que trata o item 24.3, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

24.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;





24.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/2021;

24.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 24.5.1, 24.5.2 e 24.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.6.2. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

25. DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1. Fica expressamente vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do presente procedimento licitatório, não sendo admitida adesão posterior, ainda que mediante justificativa de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador ou concordância do fornecedor beneficiário da ata.

25.1.1. A presente Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias/órgãos participantes, conforme os quantitativos estimados, condições, especificações técnicas e demais regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25.1.2. Não será admitida a utilização da presente ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do planejamento da contratação, da definição dos quantitativos, da estimativa da demanda ou da fase preparatória do certame.

25.1.3. A vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes tem por finalidade preservar o planejamento da contratação, a capacidade de fornecimento da empresa registrada, a compatibilidade dos quantitativos estimados com a demanda municipal, a adequada gestão da ata e a regular execução das futuras ordens de fornecimento.

25.1.4. Eventual necessidade de aquisição de notebooks por órgão ou entidade não participante deverá ser objeto de procedimento próprio, observada a legislação aplicável, não sendo permitida a utilização da presente Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação por adesão ou “carona”.

25.1.5. Permanecem autorizadas apenas as aquisições realizadas pelos órgãos e Secretarias participantes da presente contratação, nos limites dos quantitativos registrados e conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.





26. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL

26.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada, preferencialmente, mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Fica dispensada, em regra, a celebração de contrato administrativo autônomo, considerando que o objeto consiste na futura e eventual aquisição de notebooks, bem comum, com especificações objetivamente definidas no Edital e no Termo de Referência.

26.3. O instrumento hábil emitido pela Administração substituirá o contrato para todos os fins legais, vinculando a contratada às condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

26.4. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das condições de fornecimento, prazo de entrega, garantia mínima, substituição de produtos defeituosos, assistência relativa à garantia, manutenção das condições de habilitação e demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

26.5. A Administração poderá exigir a celebração de contrato administrativo específico sempre que entender necessário, especialmente em razão do valor da aquisição, da complexidade da execução, da existência de obrigações futuras relevantes ou da conveniência administrativa.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

27.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

27.2 A ata de registro de preços e/ou contrato firmado com o MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

27.3 O fornecimento do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no ANEXO I do Edital, iniciando-se a partir do recebimento de cada Nota de Autorização de Fornecimento, sendo as entregas, conforme necessidade da Administração.

27.4 A tolerância do MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

27.5 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do objeto da contratação.





28. DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

28.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

28.4 Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

28.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

28.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação;

28.5.2 Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.6 Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

28.7 O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

28.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.9 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

29. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

29.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





29.2 As partes poderão restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, cumprido o disposto na nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

29.2.2 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito.

29.3 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

29.3.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.4 É vedado à contratada interromper o fornecimento, devendo garantir o fornecimento enquanto aguarda o trâmite de revisão de preços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste edital.

29.4.1 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a interessada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;





III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

30.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência e seus Apêndices e na Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste Edital.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

31.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/projeto básico (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

31.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

31.3 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência e seus Apêndices e na Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste Edital.

32. DO GESTOR DO CONTRATO

32.1 O gestor do contrato será designado através de ato do prefeito municipal;

33. DO FISCAL DO CONTRATO

33.1 O fiscal de contrato será designado através de ato do prefeito municipal;





34. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

Página | 40

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

34.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º)	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Betânia do Piauí - PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV





	V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

34.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. No caso de multa:

a) Graduação das multas e procedimento para aplicação de sanções:

a.1 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 sujeitarão o contratado às seguintes multas compensatórias:

Infração Administrativa	Percentual da Multa
Dar causa à inexecução parcial do objeto	10% do valor da parcela inadimplida
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público	20% do valor da parcela inadimplida
Dar causa à inexecução total do objeto	30% do valor da contratação
Não entregar a documentação exigida para o certame	10% do valor estimado da contratação
Não manter a proposta	10% do valor estimado da contratação
Não celebrar a contratação ou não atender à Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	20% do valor estimado da contratação
Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto	1% por dia de atraso, limitada a 20%
Apresentar documentação falsa	30% do valor estimado da contratação
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução	30% do valor estimado da contratação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	30% do valor estimado da contratação
Praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	30% do valor estimado da contratação
Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	30% do valor estimado da contratação

b) Procedimento para aplicação de penalidades





b.1 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133.

b.2 A aplicação das sanções de advertência ou multa poderá ocorrer mediante processo administrativo simplificado, assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b.3 O fiscal da contratação registrará em relatório circunstanciado eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, encaminhando-o ao gestor da contratação para análise e adoção das providências cabíveis.

b.4 Constatada a ocorrência de infração administrativa, o contratado será formalmente notificado para apresentar defesa escrita, podendo juntar documentos e apresentar as alegações que entender pertinentes.

b.5 Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não da penalidade cabível.

b.6 A apuração das infrações administrativas sujeitas às penalidades de advertência ou multa poderá ocorrer nos próprios autos do processo administrativo que originou a licitação ou a contratação, mediante procedimento administrativo simplificado.

b.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada pela Administração, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

b.8 As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, no endereço informado pelo licitante ou contratado, produzindo todos os efeitos legais.

II. No caso de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado a.

a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b. O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;





e. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

Página | 43

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

34.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

34.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

34.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

34.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

34.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).





34.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 30.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

34.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

34.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Betânia do Piauí - PI, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

35.1 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

35.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

35.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Betânia do Piauí - PI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

35.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II. Página do Município de Betânia na internet;

III. Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).





V. Diário Oficial da União – DOU.

35.5. São anexos deste edital:

I. Termo de Referência – ANEXO I

I.1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II. Modelo de Proposta Comercial – ANEXO II

III. Modelos de Declarações – ANEXOS III a X

IV. Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO XI

V. Minuta de Contrato – ANEXO XII

30.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paulistana - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Betânia do Piauí – PI, 12 de maio de 2026.

José Coelho da Paixão

Responsável pela Elaboração do Edital

Matrícula nº 207





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Página | 46

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias.

1.2. O objeto enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, e demais características técnicas pertinentes.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação, especialmente a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão contratual, critérios de recebimento e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e demonstrada a necessidade de constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização administrativa, ampliação e renovação do parque tecnológico municipal, bem como pela melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, especialmente nos setores que dependem do uso de equipamentos de informática para execução de atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, a aquisição dos notebooks permitirá atender às demandas dos diversos órgãos e Secretarias Municipais, possibilitando o uso em sistemas governamentais, plataformas digitais, elaboração de documentos, planilhas, relatórios, videoconferências, tramitação de processos eletrônicos, alimentação de bancos de dados, atendimento ao público, capacitações e demais rotinas administrativas.





2.4. Os equipamentos pretendidos deverão observar configuração técnica mínima compatível com as necessidades da Administração, consistente em notebook com processador de alto desempenho, mínimo de 10 núcleos físicos, frequência turbo de no mínimo 4.5 GHz, pontuação mínima de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark ou índice técnico equivalente; memória RAM de 8GB DDR4 ou DDR5; armazenamento SSD de 512GB M.2 NVMe; tela de 15,6" Full HD antirreflexo; teclado padrão ABNT2 com bloco numérico independente; conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior.

2.5. A realização do certame licitatório por meio de Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.7. Registra-se que o objeto da presente contratação não constou originariamente no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Betânia do Piauí – PI, tendo em vista que o referido instrumento ainda não se encontra formalmente instituído. Ainda assim, a demanda encontra-se devidamente motivada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência, estando vinculada à necessidade de modernização da Administração Pública Municipal, melhoria da infraestrutura tecnológica, aumento da eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias.

3.2. A contratação visa possibilitar a modernização administrativa, a renovação e ampliação do parque tecnológico municipal, bem como a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, abrangendo setores administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, assistência social, atendimento ao público, gabinetes, coordenações, departamentos técnicos e demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

3.3. Os notebooks deverão possuir configuração mínima compatível com as demandas atuais da Administração Pública, contemplando processador de alto desempenho, mínimo de 10 núcleos físicos, frequência turbo de no mínimo 4.5 GHz, pontuação mínima de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark ou índice técnico equivalente, memória RAM de 8GB DDR4 ou DDR5, armazenamento





SSD de 512GB M.2 NVMe, tela de 15,6" Full HD antirreflexo, teclado padrão ABNT2 com bloco numérico independente, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior.

3.4. A configuração mínima exigida busca assegurar desempenho adequado para utilização de sistemas governamentais, plataformas digitais, editores de texto, planilhas, relatórios, videoconferências, tramitação de processos eletrônicos, alimentação de bancos de dados, atendimento ao público e demais rotinas administrativas que demandam estabilidade, velocidade de processamento e capacidade de armazenamento.

3.5. A aquisição dos equipamentos mostra-se adequada porque permitirá à Administração dispor de notebooks padronizados, modernos e compatíveis com o uso contínuo nos diversos setores municipais, reduzindo problemas decorrentes de equipamentos antigos, lentos, danificados, obsoletos ou incompatíveis com os sistemas atualmente utilizados.

3.6. A escolha por notebooks, em vez de equipamentos exclusivamente fixos, justifica-se pela maior mobilidade e versatilidade, permitindo sua utilização em diferentes locais, reuniões, capacitações, ações externas, atendimentos descentralizados, eventos institucionais e demais atividades que exijam deslocamento ou flexibilidade operacional.

3.7. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de bem comum, com especificações objetivamente definíveis e demanda passível de aquisição futura, eventual e parcelada.

3.8. As aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, adequado acondicionamento, entrega, garantia e substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias, mau funcionamento, ausência de acessórios, divergência de configuração ou desconformidade com o edital e este Termo de Referência.

3.10. Dessa forma, a solução como um todo compreende o registro de preços, a futura aquisição parcelada dos notebooks, a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração e o atendimento gradual das demandas de informatização, modernização tecnológica e suporte operacional dos órgãos e Secretarias Municipais, assegurando maior eficiência administrativa, produtividade e continuidade dos serviços públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR





4.1. O objeto da presente contratação consiste na constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias.

4.2. Os tampos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Página | 49

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Notebook com processador de alto desempenho, mínimo de 10 núcleos físicos, frequência turbo podendo chegar a 4.5 GHz, com pontuação mínima de 15.000 pontos no PassMark. Memória RAM de 8GB DDR4 ou DDR5 ou superior. Armazenamento SSD de 512GB M.2 NVMe. Tela 15.6" Full HD. Teclado padrão ABNT2 com bloco numérico independente. Conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior.	UND	150	4.609,38	691.407,00

4.3. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, estrutura resistente e funcionamento regular, sem avarias, trincas, amassados, peças soltas, ruídos anormais, falhas elétricas, defeitos de fabricação, componentes ausentes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança, desempenho ou utilização nas atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias.

4.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando-se as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao desempenho do processador, quantidade mínima de núcleos físicos, frequência turbo, pontuação mínima em índice técnico de desempenho, memória RAM, tipo e capacidade de armazenamento, tamanho e resolução da tela, tecnologia antirreflexo, padrão do teclado, conectividade, garantia, acessórios necessários ao funcionamento e demais características técnicas pertinentes.

4.5. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa Comparativo de Preços, mediante pesquisa realizada junto ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, a partir de notas fiscais eletrônicas e/ou referências de contratações públicas compatíveis com o item pretendido.

4.6. Com base nos preços encontrados, adotou-se a média aritmética simples como critério para definição do valor unitário estimado do item, observadas as especificações técnicas e características dos equipamentos pesquisados, especialmente quanto ao desempenho do processador, memória RAM, armazenamento SSD, tela, teclado, conectividade, garantia e demais requisitos compatíveis com os notebooks pretendidos pela Administração.

4.7. O valor global estimado da contratação será definido a partir da multiplicação do valor unitário médio apurado pelo quantitativo estimado de 150 unidades de notebooks, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.





4.8. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo indicado possui natureza estimativa, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as futuras aquisições realizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.2 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros:

(...)

6.1 Fundamentos legais:

6.1.1 Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Nos preceitos do Direito Público;

6.1.3 CF/1988

6.1.4 Dentre as legislações afetas ao objeto, destacamos que, caso os itens da presente licitação se encontrem com os valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente. Esta diretriz está amparada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 02, de abril de 2021. Ademais, será aplicado a legislação municipal, em especial o artigo 24, §3º, que prevê a prioridade de contratação para essas empresas.

a) A aplicação da prioridade de contratação para empresas locais, permitindo uma margem de até 10% sobre o menor preço válido, visa promover o desenvolvimento econômico regional e fortalecer a participação das empresas locais e regionais nas contratações públicas.

b) Essa política é fundamental para garantir que os investimentos governamentais beneficiem diretamente a economia do município ou estado, evitando a evasão de divisas e estimulando a geração de empregos e renda.





c) A Prioridade de Contratação em Licitações para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas regionalmente traz diversos benefícios, tanto para o desenvolvimento local quanto para a economia de um país. Esta prioridade é uma medida essencial para incentivar a competitividade e a inclusão de pequenos negócios nas compras públicas, contribuindo para a melhoria da distribuição de riquezas e a diversificação econômica.

d) A inclusão de ME ou EPP sediadas regionalmente nas licitações públicas estimula a economia local ao proporcionar que recursos financeiros fiquem dentro da própria região onde o serviço ou produto será prestado. Isso tem um efeito multiplicador, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento das localidades, especialmente nas regiões menos favorecidas.

e) A priorização dessas empresas cria uma competição mais equilibrada em relação às grandes corporações, que muitas vezes dominam o mercado e dificultam o acesso das pequenas empresas ao setor público. Essa medida permite uma concorrência saudável, onde as MEs e EPPs podem competir em condições mais justas, incentivando a melhoria de seus serviços e produtos e, consequentemente, aumentando a qualidade das ofertas ao setor público.

f) Empresas de menor porte, muitas vezes, se caracterizam pela capacidade de inovar e por suas práticas mais ágeis e sustentáveis. Ao priorizar estas empresas nas licitações, o Estado não só estimula a inovação, como também favorece práticas empresariais que podem ser mais conscientes do ponto de vista ambiental e social. Empresas regionais também tendem a ter uma proximidade maior com a realidade local, o que pode resultar em soluções mais adequadas às necessidades específicas de cada região.

g) A descentralização de contratos por meio da contratação de MEs ou EPPs localizadas em diferentes regiões permite a redistribuição de recursos públicos, evitando a concentração nas grandes cidades ou nos grandes centros urbanos. Essa medida contribui para a redução das desigualdades regionais e promove o desenvolvimento de áreas periféricas ou mais distantes dos grandes centros econômicos.

h) Ao proporcionar oportunidades para as MEs e EPPs regionais, o Estado contribui para a geração de novos postos de trabalho diretamente na comunidade. Essas empresas, frequentemente, têm uma ligação mais forte com os recursos humanos locais, o que significa que a mão de obra utilizada nas suas operações também é composta por trabalhadores da própria região. Isso pode resultar em um aumento nas taxas de emprego e na capacitação profissional da população local.

i) Por fim, a prioridade para MEs e EPPs regionais também contribui para a maior transparência nos processos licitatórios, uma vez que as empresas locais geralmente têm mais facilidade para acompanhar o andamento dos contratos e garantir a execução de suas obrigações. Isso pode reduzir o risco de fraudes e aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos.

j) Esses benefícios mostram como a prioridade na contratação de MEs e EPPs pode ser uma ferramenta estratégica para o fortalecimento da economia local, a inovação no setor público e a promoção de uma distribuição mais justa de recursos.





l) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Betânia do Piauí e a Mesorregião do Alto Médio Canindé, conforme definido pela Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, composta por 39 Municípios, sendo eles: Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.

6.1.5 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado;

6.2. A contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação, sem prejuízo de outras exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas normas pertinentes ao fornecimento do objeto.

6.3. A definição das especificações técnicas mínimas do item que compõe a presente contratação tem por finalidade assegurar que os notebooks a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e de suas Secretarias, garantindo desempenho, durabilidade, segurança, mobilidade, compatibilidade tecnológica e eficiência nas atividades administrativas, operacionais e institucionais.

6.4. As especificações estabelecidas para os notebooks constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pública da contratação, vedado qualquer direcionamento indevido para marca, fabricante, modelo ou fornecedor específico.

6.5. Os notebooks fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, acompanhados de fonte/carregador, manual em português, acessórios necessários ao pleno funcionamento e garantia mínima de 12 meses, a fim de assegurar à Administração o recebimento de bens em perfeitas condições de uso, com suporte mínimo do fabricante ou fornecedor e possibilidade de substituição ou reparo em caso de defeitos.

6.6. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, a seguinte configuração técnica: notebook com processador de alto desempenho, mínimo de 10 núcleos físicos, frequência turbo podendo chegar a 4.5 GHz, com pontuação mínima de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark ou índice técnico equivalente; memória RAM de 8GB DDR4 ou DDR5; armazenamento SSD de 512GB M.2 NVMe; tela de 15,6" Full





HD antirreflexo; teclado padrão ABNT2 com bloco numérico independente; conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior.

6.7. A exigência de processador de alto desempenho, com mínimo de 10 núcleos físicos, frequência turbo mínima de 4.6 GHz e pontuação mínima de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark, justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos possuam capacidade operacional compatível com as demandas atuais da Administração Pública, especialmente para utilização simultânea de sistemas governamentais, plataformas eletrônicas, editores de texto, planilhas, navegadores, videoconferências, armazenamento e processamento de dados administrativos.

6.8. A utilização de pontuação mínima em índice técnico de desempenho, como o PassMark CPU Mark ou índice equivalente tecnicamente comprovável, tem por objetivo estabelecer critério objetivo, mensurável e verificável de desempenho, evitando a aquisição de equipamentos de baixa capacidade, sujeitos a lentidão, travamentos, incompatibilidade com sistemas atuais e rápida obsolescência tecnológica.

6.9. A exigência de memória RAM mínima de 8GB, padrão DDR4 ou DDR5, justifica-se pela necessidade de garantir maior fluidez na execução simultânea de programas, acesso a sistemas eletrônicos, navegação em plataformas digitais, elaboração de documentos, preenchimento de planilhas, emissão de relatórios, participação em videoconferências e demais atividades administrativas rotineiras.

6.10. A exigência de armazenamento em SSD de, no mínimo, 512GB, padrão M.2 NVMe, justifica-se pela maior velocidade de leitura e gravação de dados, menor tempo de inicialização do sistema, maior agilidade na abertura de arquivos e programas, bem como capacidade adequada para armazenamento de documentos, relatórios, arquivos administrativos e dados institucionais.

6.11. A exigência de tela de 15,6" Full HD antirreflexo justifica-se pela necessidade de proporcionar melhor visualização, conforto operacional e produtividade aos servidores, especialmente em atividades que demandam leitura prolongada, preenchimento de sistemas, elaboração de documentos, análise de planilhas, atendimento ao público e participação em reuniões virtuais.

6.12. A exigência de teclado padrão ABNT2 com bloco numérico independente justifica-se pela adequação ao padrão nacional de digitação e pela necessidade de facilitar atividades administrativas que envolvem lançamento de dados, elaboração de documentos, alimentação de sistemas, cálculos, planilhas, registros financeiros, orçamentários, patrimoniais e demais rotinas que demandem digitação frequente de números.

6.13. A exigência de conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior justifica-se pela necessidade de compatibilidade com redes e periféricos atuais, possibilitando maior estabilidade de conexão, melhor desempenho em ambientes com múltiplos dispositivos conectados e integração com acessórios sem fio utilizados nas rotinas administrativas.





6.14. A comprovação das especificações técnicas poderá ocorrer mediante apresentação de catálogo do fabricante, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, consulta a sítio eletrônico oficial, relatório técnico ou outro documento idôneo que demonstre a conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.15. A pontuação mínima exigida para o processador poderá ser comprovada por consulta ao índice PassMark CPU Mark ou por outro índice técnico equivalente, desde que a equivalência seja demonstrada de forma objetiva e verificável, de modo a assegurar isonomia, competitividade e ausência de direcionamento indevido.

6.16. Os equipamentos deverão possuir sistema operacional compatível com a finalidade pública pretendida, quando exigido no Termo de Referência, bem como recursos mínimos necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas, observadas as especificações definidas no instrumento convocatório.

6.17. As características mínimas estabelecidas buscam assegurar que os notebooks possuam desempenho compatível com a finalidade pública pretendida, evitando a aquisição de equipamentos frágeis, subdimensionados, obsoletos, sem suporte técnico adequado ou inadequados ao uso contínuo em setores administrativos, escolares, assistenciais, de saúde e demais órgãos municipais.

6.18. Em relação à qualificação técnica, poderá ser exigida da licitante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação, especialmente notebooks, computadores, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos ou itens similares, em características e finalidade.

6.18.1. O atestado deverá conter informações mínimas que permitam à Administração verificar a compatibilidade do fornecimento, tais como identificação do emitente, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, data do fornecimento, assinatura do responsável e meios de contato para eventual diligência.

6.18.2. As exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando requisitos excessivos, indicação de marcas específicas ou condições desnecessárias que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos.

6.19. Os produtos deverão ser entregues no Município de Betânia do Piauí – PI, em local indicado pela Administração Municipal, podendo ser no almoxarifado, depósito municipal, sede da Prefeitura, Secretarias Municipais ou diretamente nos órgãos e prédios públicos a serem atendidos, conforme definido na respectiva Ordem de Fornecimento.





6.20. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e entrega dos produtos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.21. Os notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagem original do fabricante ou em embalagem adequada, protegidos contra riscos, quebras, amassados, umidade, impactos, avarias, violação de componentes ou quaisquer danos durante o transporte.

6.22. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, ausência de acessórios, incompatibilidade com as especificações técnicas, mau funcionamento, divergência de configuração, ausência de documentação técnica ou qualquer desconformidade com o edital, Termo de Referência, proposta apresentada ou Ordem de Fornecimento.

6.23. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de itens, apresentação de documentos técnicos, esclarecimentos necessários à fiscalização do fornecimento e comprovação de conformidade dos equipamentos.

6.24. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.25. Fica vedada a subcontratação total do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns com especificações objetivas, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela qualidade, prazo de entrega, substituição, garantia, conformidade técnica e regularidade dos produtos fornecidos.

6.26. Eventual apoio logístico para transporte, entrega ou descarga não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município, sendo vedada a transferência da obrigação principal de fornecimento.

6.27. A contratada será integralmente responsável por encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

6.28. Os itens deverão ser organizados de modo a observar, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a legislação municipal aplicável.





6.29. Poderá ser aplicada a prioridade de contratação para empresas locais ou regionais, nos termos da Lei Municipal nº 02, de abril de 2021, especialmente quanto à margem de preferência de até 10% sobre o menor preço válido, desde que observadas as condições previstas na legislação, a competitividade do certame e o interesse público.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelados, conforme a necessidade da PMBP e suas SECRETARIAS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão, no mínimo, a quantidade solicitada, o local de entrega, o prazo para fornecimento e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.3. A contratada deverá fornecer os tampos em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais/serviços deverão ser entregues no Município de Betânia do Piauí – PI, em local indicado pelo município, podendo ser no almoxarifado, depósito municipal ou diretamente nos órgãos da administração pública municipal, conforme definido pela Administração.

6.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, mediante ciência formal, protocolo, confirmação eletrônica, e-mail institucional ou outro meio idôneo de comunicação utilizado pela Administração.

6.6. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo fabricação ou aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra riscos, quebras, umidade, impactos, empenamentos ou quaisquer avarias durante o transporte.

6.8. No ato da entrega, os materiais/serviços serão conferidos por servidor designado pela PMBP, que verificará a quantidade entregue, as condições físicas dos produtos e a compatibilidade com as especificações exigidas.

6.9. O recebimento dos produtos poderá ser realizado de forma provisória, para posterior conferência detalhada, e de forma definitiva após verificação da conformidade dos itens com as especificações do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento.





6.10. Os que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, medidas inadequadas, falhas de acabamento, incompatibilidade com as estruturas existentes ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.11. A instalação dos tampos nas estruturas metálicas existentes ficará a cargo da Administração Municipal, salvo disposição diversa prevista no edital ou em instrumento específico, uma vez que o objeto da contratação se limita ao fornecimento dos bens.

6.12. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e adequada conservação do patrimônio público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto contratado será recebido pela Administração em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do bem, da conclusão da etapa prevista ou da finalização da prestação do serviço, mediante conferência inicial realizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.3. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratada acerca da entrega do bem, conclusão da etapa ou finalização do serviço, salvo prazo diverso previsto no edital, contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para fins de controle inicial, conferência preliminar e posterior análise detalhada quanto ao atendimento integral das especificações exigidas.

7.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e demais documentos contratuais.

7.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligências, testes, conferências complementares, correções ou substituições.

7.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas, incompatibilidade com as especificações ou execução em desacordo com o contratado, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, notificando a contratada para promover a correção, substituição, complementação ou refazimento, sem ônus adicional para o Município.





7.8. A contratada deverá sanar as inconformidades apontadas no prazo fixado pela Administração na respectiva notificação, contado do seu recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

7.9. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a plena regularização do objeto e sua aceitação pela Administração, sendo condição necessária para o atesto da nota fiscal e posterior pagamento.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de qualidade, inadequação do objeto ou desconformidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, verificando se o veículo permanece disponível, regular, seguro e compatível com as especificações contratadas.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a disponibilização e utilização do veículo;

II – Verificar se o veículo atende às especificações contratuais;

III – Registrar eventuais falhas, atrasos, indisponibilidades ou irregularidades;

IV – Exigir a substituição do veículo quando necessário;

V – Comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual;

VI – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

VII – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.





8.5. O gestor do contrato deverá coordenar os registros da execução contratual, acompanhar os relatórios de fiscalização, adotar providências para correção de falhas e encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Página | 59

9.1. São obrigações da contratante:

I – Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente;

II – Verificar a conformidade do objeto entregue ou executado com as especificações, quantidades, prazos, condições e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada pela Administração;

IV – Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades, atrasos, defeitos, inconformidades ou descumprimentos verificados durante a execução do objeto;

V – Solicitar, quando necessário, a correção, substituição, complementação ou refazimento do objeto que esteja em desacordo com as especificações contratadas;

VI – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada e desde que pertinentes à contratação;

VII – Atestar a nota fiscal ou documento equivalente após a regular verificação da conformidade do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal;

IX – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

X – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica.





9.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Página | 60

10.1. São obrigações da contratada:

I – Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, na proposta apresentada e nas Ordens de Fornecimento ou de Serviço emitidas pela Administração;

II – Cumprir fielmente os prazos, quantidades, locais, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições pactuadas;

III – Indicar e manter atualizado e-mail institucional para recebimento de Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, solicitações, notificações, comunicações, intimações e demais atos relacionados à execução contratual;

IV – Considerar recebidas as comunicações encaminhadas pela Administração ao e-mail institucional informado, cabendo à contratada acompanhar regularmente a caixa de entrada, inclusive spam, lixo eletrônico ou pastas equivalentes;

V – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração do e-mail institucional ou dos dados de contato, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente informados;

VI – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos incidentes;

VII – Entregar ou executar o objeto em perfeitas condições, sem defeitos, avarias, falhas, inconformidades ou vícios que comprometam sua utilização ou finalidade;

VIII – Substituir, corrigir, complementar ou refazer, sem ônus para a Administração, o objeto que apresentar defeitos, irregularidades, incompatibilidade com as especificações ou desconformidade com o contratado;

IX – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, no prazo indicado na respectiva solicitação;

X – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do objeto, indicando as razões e as providências adotadas;





XI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XII – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas no edital ou contrato;

XIII – Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subordinados;

XIV – Cumprir todas as normas legais, regulamentares, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

XV – Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo os documentos e informações solicitados.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do objeto contratado será realizada com base na efetiva entrega dos bens, execução dos serviços ou cumprimento das etapas previstas na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o regular atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual.

11.3. O atesto da nota fiscal deverá ocorrer após a confirmação da conformidade do objeto, preferencialmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, salvo necessidade de diligências, correções ou complementação documental.

11.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total, período ou etapa correspondente, quando aplicável, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelo instrumento contratual.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do regular atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.





11.6. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentos, divergência de valores, inconformidade na execução ou pendência de regularização do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a correção da irregularidade pela contratada, reiniciando-se a contagem após a regularização.

11.7. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores correspondentes a bens não entregues, serviços não executados, etapas não concluídas, quantitativos divergentes ou objeto executado em desacordo com as condições pactuadas.

11.8. O pagamento não implicará reconhecimento automático da plena regularidade da execução, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, inconformidades ou obrigações posteriormente identificadas.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação imposta à contratada em razão de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade que impeça o regular processamento da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, mediante aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

12.3. O reajuste somente será aplicado mediante formalização pôr termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para a Administração e as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A ausência de requerimento da contratada antes da prorrogação contratual poderá caracterizar renúncia ao reajuste referente ao período anterior, sem prejuízo de análise pela Administração conforme o caso concreto e a legislação aplicável.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica não será exigida nesta fase, tendo em vista que a formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação pela Administração.





13.2. A indicação da dotação orçamentária, da classificação orçamentária, do elemento de despesa e da fonte de recurso ocorrerá no momento da formalização da futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade da Administração.

13.3. As futuras aquisições somente serão realizadas se houver disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as normas legais aplicáveis, a conveniência administrativa e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Dessa forma, a presente contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo, ficando a execução da despesa condicionada à existência de crédito orçamentário próprio no momento da efetiva aquisição dos itens registrados.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. A contratação será realizada por se tratar de objeto comum, seja aquisição de bens ou prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

14.3. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, a seleção do fornecedor terá por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços, destinada a futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

14.4. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos necessários constarão do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, quando aplicável.

14.6. O atestado deverá estar devidamente datado e assinado, contendo, sempre que possível, a identificação do emitente, nome do responsável, endereço, telefone, e-mail ou outro meio que possibilite à Administração confirmar a veracidade das informações apresentadas.





14.7. As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza, complexidade e vulto do objeto, evitando restrição indevida à competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.8. A forma de apresentação dos documentos, prazos, critérios de saneamento, diligências, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicação de margem de preferência local ou regional, quando cabível, e demais regras procedimentais serão disciplinadas no edital.

14.9. No caso de contratação por Sistema de Registro de Preços, a futura contratação decorrente da ata ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento próprio, como contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, o devido processo administrativo, a proporcionalidade e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As hipóteses específicas de infração, percentuais de multa, prazos de defesa, recursos e demais regras sancionatórias constarão do edital e da minuta contratual.

15.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de corrigir falhas, substituir o veículo quando necessário, manter a regular execução do objeto e reparar integralmente eventuais prejuízos causados ao Município.





16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial do objeto, perda das condições de habilitação, interesse público devidamente justificado ou ocorrência de fato superveniente que inviabilize sua continuidade.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 O presente Termo de Referência descreve de forma adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação da necessidade administrativa, dos custos estimados, das especificações mínimas do objeto, do modelo de execução, dos critérios de aceitação, das obrigações das partes, dos procedimentos de fiscalização, da forma de pagamento e dos demais elementos necessários à regular instrução do procedimento licitatório.

17.2. Dessa forma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento do processo administrativo.

Betânia do Piauí - PI, 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante - Matrícula nº 011
Responsável pela elaboração
do TR

Aprovado por:

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2026

Data/Hora Abertura: XX.0X.202X, às XXh:XXmin.

Página | 66

OBJETO: “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS.”

Prezados Senhores,

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
TOTAL PREVISTO						

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Finalizando, declaramos que:

- 1) Elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) No preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do/ Representante legal da firma/Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO

“DECLARAÇÃO”

À

Página | 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

“DECLARAÇÃO”

À

Página | 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARAÇÃO”

À

Página | 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, que:

- a) Não incorremos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.
- f) Que não consta do quadro societário da empresa nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.
- g) Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Betânia do Piauí – PI.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

“DECLARAÇÃO”

Página | 71

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Página | 72

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:

() MEI;

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

“DECLARAÇÃO”

Página | 73

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, , que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.





ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Página | 74

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram, de um lado o Município de barão de Betânia do Piauí - PI, e de outro lado a empresa, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO**, no qual tem por objeto: "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS.**"

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de/...../....., objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0212026**, devidamente homologado pela Autoridade Competente, no **PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 046/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS.**"

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Página | 75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O preço global da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de **R\$**

3.2 O preço unitário registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
TOTAL PREVISTO						

3.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Abaixo, seguem o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023:

(...)

4.2 O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023:

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ainda que integrantes da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal.





5.2. A presente Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e dos órgãos/secretarias participantes do procedimento licitatório, conforme quantitativos, condições e especificações definidos no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do certame.

5.3. Não será admitida a utilização da presente Ata por terceiros estranhos ao procedimento, ainda que mediante solicitação formal, concordância do fornecedor ou anuência do órgão gerenciador, tendo em vista a opção administrativa de restringir os quantitativos registrados às necessidades previamente estimadas pelos órgãos participantes.

5.4. A vedação à adesão por órgãos não participantes tem por finalidade preservar o planejamento da contratação, a capacidade de fornecimento da empresa vencedora, a adequada execução da ata, a compatibilidade dos quantitativos estimados com a demanda municipal e a regularidade da gestão contratual.

5.5. Eventual necessidade de aquisição de notebooks por outros órgãos ou entidades deverá ser objeto de procedimento próprio, observada a legislação aplicável, não sendo permitida a utilização da presente Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação por carona.

5.6. Permanecem autorizadas apenas as aquisições realizadas pelos órgãos e secretarias participantes, nos limites dos quantitativos registrados e conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação.





7.5.2 Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

7.7 O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

7.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 8.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, parte integrante da presente ata de registro de preços.

8.2 O prazo de entrega dos bens é imediatamente, subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

8.3 A tolerância do MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.





CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3 O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

10.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários ao perfeito fornecimento;

10.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução dos serviços contratados;

10.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

10.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:





10.2.1 Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

10.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

10.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço desta ata de registro de preços, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

10.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

10.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

10.2.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

10.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

10.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência da ata de registro de preços;

10.2.11 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro as mesmas condições exigidas para habilitação;

10.2.12 Executar a prestação com integral observância das disposições contidas na ata de registro;

10.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

10.2.14 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução;

10.2.15 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021





10.2.16 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.2.17 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto;

10.2.18 Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações de que trata o item 11.3, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021





11.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6.2 Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.2 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Fica eleito o FORO da Comarca de Paulistana/PI, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Betânia do Piauí - PI, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI





CONTRATANTE

Página | 82

CONTRATADO (A)

CNPJ nº

Representante Legal

CPF

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
2. _____ Doc: _____





ANEXO XI MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049//2026

Página | 83

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026/ PMBP

CONTRATO Nº ____/2026

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXX
TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE
NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS
SECRETARIAS”**

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei nº 14.133/21, **CONTRATO** para “**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS**”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS.**”

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/2026, homologado em 00/00/0000, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.





CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS”**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ _____ [por extenso];

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 013/2026, Processo Administrativo 034/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. A presente contratação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS** Ressalta-se que o objeto se refere ao fornecimento de bens, caracterizando-se como aquisição eventual e sob demanda, não se enquadrando como prestação de serviços de





natureza contínua. Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as demandas administrativas e operacionais da PMBP e suas SECRETARIAS.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

Página | 85

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

(inserir dotação).

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

Página | 86

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.





13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;





b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

Página | 89

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, XXXXXXX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____ CPF: 00000000000

2. _____ CPF: 00000000000

